PORTARIA Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II e XXI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o contido *caput* e § 4º, do art. nº 26, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

Considerando a otimização dos trabalhos administrativos, em atenção ao princípio da eficiência administrativa;

Considerando a observância do princípio da economicidade e o cuidado com os gastos públicos;

Considerando a estrita observância do princípio da supremacia do interesse público, possibilitando o atendimento ao público em horário não comercial, o que demonstra ausência de prejuízo à população;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, oriundo do Processo de Consulta nº 397688/15, pela possibilidade de instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelece o horário de atendimento ao público externo das 12 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Fica determinada a carga horária de 30 horas semanais de jornada regular aos servidores efetivos do Poder Legislativo, que poderá ser adaptada com flexibilização da jornada de trabalho, de maneira a totalizar a carga horária semanal, para resguardar o interesse público e evitar o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. A flexibilização da jornada de trabalho que trata o *caput* será efetuada mediante elaboração de escala e será administrada pelos coordenadores dos departamentos e formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
PRESIDENTE
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb19/01/2022 17:12:04 -03:00